

PAGAMENTOS DE ALTO RISCO	CO 3-05
	Página: 1 / 3

Edição	Histórico das Publicações	Elaborado	Verificado	Aprovado
Agosto /2019	1. ^a publicação	Dryene Tavares	José Orlando Dias	Alta Direção da Codemar

1) Objetivo

Este procedimento tem o objetivo de estabelecer diretrizes para o tratamento dos pagamentos de alto risco.

2) Definições

- **Pagamentos de alto risco** são aqueles que merecem maior atenção da organização, por conta de riscos de Compliance a eles associados.
- **Materialidade** é comprovada após a aprovação da despesa pelo Controle Interno, onde fica verificada a existência de todos os requisitos para o pagamento.

3) Descrição das atividades

3.1) Classificação de Pagamentos de Alto Risco

São considerados de alto risco os pagamentos:

- para entidades governamentais ou de capital misto (*);
- para fornecedores classificados como de alto risco (**);
- para pessoa física (*);
- envolvendo notas sequenciais;
- para Parceiros Comerciais classificados como alto risco ;
- para consultorias de qualquer natureza;
- em cheque;
- fora do sistema bancário;
- em paraíso fiscal;
- de comissões acima de R\$ 30 mil;
- envolvendo sinais de alerta como:
 - realizados em bancos diferentes dos mencionados nos contratos;
 - realizados em contas de titulares diferentes dos citados nos contratos ;
 - em países diferentes dos da origem da empresa ou do projeto em questão.

(*) Exceções que não serão considerados pagamentos de alto risco são aqueles relativos a impostos, taxas e contribuições públicas, contas de consumo (ex.: luz, água), processos judiciais, pagamentos em cartório, pagamentos salariais para funcionários e pensões.

(**) Além dos casos descritos acima, por qualquer razão, o Compliance pode definir um fornecedor como de alto risco. Por exemplo, empresas sob investigação ou sob suspeita de irregularidade.

3.2) Fluxo dos Pagamentos de Alto Risco

Todos os pagamentos classificados como de alto risco precisam ser pré-aprovados pelo Controle Interno através do Processo de Pagamento, antes da sua liberação final. Para tanto, o requisitante desse pagamento deve enviar cópia dos seguintes documentos para essa análise:

- contrato vigente;
- nota fiscal, recibo, nota de débito ou outro equivalente;
- requisição de compra (se pertinente);
- Todos os documentos necessários para a comprovação da materialidade.

O analista do Compliance deve verificar se:

- o valor a ser pago confere com o valor do contrato, com a nota fiscal e a requisição de compra;
- as condições de pagamento estão em conformidade com o contrato;
- o formulário de materialidade está corretamente preenchido pelo requisitante;
- os documentos anexados estão conforme descrito no formulário de materialidade;
- o conjunto dos documentos comprovam de fato a existência da materialidade.

O responsável pela comprovação da materialidade é o requisitante, que deverá assegurar se o serviço foi de fato prestado de acordo com o contratado.

Ao Controle Interno, cabe a responsabilidade de validar se o requisitante fez tal verificação de maneira apropriada.

À Comissão de Fiscalização do Contrato compete acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, bem como todas as competências definidas na Instrução Normativa para Gestão e Fiscalização de Contratos da CODEMAR.

3.3) Pagamentos Regulares a Entidades

Enquadram-se nessa categoria pagamentos regulares (ex.: mensalidades, anuidades) a entidades, tais como:

- Associações de Classe.
- Câmaras de Comércio.
- Federações, Confederações.
- Clube para funcionários.
- OAB, Conselhos, Sindicatos.
- Etc.

Nesses casos, permite-se haver uma aprovação única (desde que, a partir desta data, sejam mantidas as condições e premissas que motivaram essa aprovação. Ex.: valor, motivação). A aprovação deve ser dada pelo responsável pelo Controle Interno, mediante solicitação formal do requisitante. O Compliance manterá lista atualizada dos pagamentos que estão enquadrados nessa categoria.

Obs.: não são considerados nessa categoria os pagamentos relativos a tributos (impostos), contas de consumo (luz, água, telefonia, etc.), alvarás, certidões, licenças, etc.

4) Controles

4.1) Realização do controle e critério para avaliação do resultado

As seguintes verificações devem ser realizadas:

- a) CC 3-05-1 - Cumprimento do processo de pagamentos de alto risco
Selecionar amostras e verificar se o processo de pagamentos, em geral, está sendo conduzido de forma apropriada.

O critério para cada amostra analisada é:

- “todos os quesitos foram atendidos” = amostra ok
- “pelo menos um quesito não foi atendido” = amostra falhou

- b) CC 3-05-2 - Aprovação dos pagamentos de alto risco pelo Controle Interno
Tomar 3 exemplos de pagamentos realizados para cada caso citado em 3.1 e verificar se todos foram pré-aprovados pelo Compliance.

PAGAMENTOS DE ALTO RISCO	CO 3-05
	Página: 4 / 3

O critério para cada amostra analisada é:

- “foi pré-aprovado pelo Controle Interno” = amostra ok
- “não foi pré-aprovado pelo Controle Interno” = amostra falhou

- c) CC 3-05-3 - Verificação do processo de materialidade para pagamentos de alto risco
 Verificar se as materialidades estão sendo analisadas de maneira apropriada pelos requisitantes. Visitar até 10 requisitantes (ou 20% do total de requisitantes da empresa – usar o que for menor) e solicitar que repitam um processo existente na frente da pessoa do Compliance.

O critério para cada amostra analisada é:

- “a materialidade foi verificada de maneira apropriada ” = amostra ok
- “a materialidade não foi verificada de maneira apropriada” = amostra falhou

4.2) Responsável pelo controle

O responsável pela organização de Compliance deve executar o controle, analisar os resultados e tomar as medidas cabíveis.

4.3) Frequência

Os controles devem ser executados trimestralmente.

4.4) Requisitos específicos

Não há.

4.5) Amostras

O procedimento de Controle e Amostras é a referência a ser usada na realização dos Controles.

5) Registros

Registro	Armazenam.	Retenção	Resp. Elab.	Resp. Aprov.
R 3-05-1 - Documentação para análise da materialidade do pagamento de risco por parte do Compliance	Rede – dept. Compliance	5 anos	Analista do Compliance	Responsável pelo Compliance



PAGAMENTOS DE ALTO RISCO	CO 3-05
	Página: 5 / 3